



Prefeitura Municipal de Valença-RJ

Boletim Oficial

Criado pela deliberação, nº 880 de 26 de Janeiro de 1968.



Edição Nº 548 de 02 de Agosto de 2013

Valença realiza a VII Conferência da Assistência Social

Com o objetivo de avaliar e propor diretrizes a VII Conferência da Assistência Social de Valença, sob o tema: "A Gestão e o Financiamento na Efetivação do SUAS" – Sistema Único de Assistência Social- aconteceu no dia 01 de agosto no Clube dos Coroados.

O evento iniciou às 8 horas com credenciamento e café da manhã. Em seguida foram convidados para compor a mesa: a Presidente do Conselho de Assistência Social, Neuza Maria Figueira da Silva; Secretário de Assistência Social Márcio Vieira Martins; Representante das Instituições, Victor Brasil; Representante dos Usuários, Letícia Barbosa; Palestrante Leandro Santos, representante do Conselho Estadual de Assistência Social (CEAS); Palestrante Lúcia Guedes P. Pinheiro, Consultora de Políticas Públicas; representando o prefeito, Katia Berkowicz, Assessora de Comunicação do Município de Valença.

Na abertura, Neuza Maria deu as boas vindas e



convidou o público presente para assistir o vídeo "O cego e o Publicitário" que traz a mensagem: Mude suas palavras e mude o mundo. Após a apresentação teceu comentários sobre o

assunto e chamou à conscientização e à responsabilidade pelo oferecido ao usuário da assistência social, sugerindo uma releitura das ações já implementadas.

Dando continuidade houve a apresentação da peça teatral "No Balcão de Julieta" pelos alunos do CIME, sob a coordenação da professora Jaqueline Cristina Gomes da Silva Almeida, que interpretou a Julieta.

Em seguida, fez uso da palavra o professor e economista Leandro Santos que explanou de forma geral sobre o tema da conferência "A Gestão e o Financiamento na Efetivação do SUAS". Em seu discurso chamou a atenção para a importância do poder público em conhecer os resultados das ações na assistência social. "O poder

Público tem que ter a capacidade de medir suas ações no impacto social", disse.

Também fez uso da palavra a Consultora de Políticas Públicas, Advogada e Assistente Social, Lucia Guedes Pereira Pinheiro.

No segundo momento da conferência, na parte da tarde, houve apresentação de dança com alunos da APAE; grupos de debate; apresentação das propostas e eleição dos delegados que irão representar Valença na conferência estadual, sendo quatro representantes do poder público e quatro representantes dos setores

privados.



Marcaram presença: o Secretário de Controle Interno, José Eugênio; Subsecretário de Esporte e Lazer, Álvaro Corrêa; Secretário de Obras e Planejamento Urbano, Paulo César; Arquiteta da

Prefeitura, Ana Vaz; o Professor Felipe Gomes; Professor Alessandro Cesar da Silva Diniz; Coordenador do Bolsa Família Charles José da Silva; a Cerimonialista de Gabinete, Jackeline Malafaia, dentre outros, também registramos a presença de cerca de 50 participantes do Pro.Jovem acompanhados pelo coordenador Max. Andrey.





Prefeitura Municipal de Valença-RJ

PODER EXECUTIVO

ALVARO CABRAL DA SILVA

VICE - PREFEITO
Munir Assis

E-mail: gabinete.vice@valenca.rj.gov.br

CHEFE DE GABINETE
Heitor Faviéri Filho

E-mail: gabinete@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24) 2452-1248

PROCURADORIA JURÍDICA

Antônio Carlos Figueiredo Chaves
E-mail: procuradoria@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24) 2453-2696 - ramal 218

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Katia Berkowicz Borges
E-mail: pmv.asscom@gmail.com
Telefone: (24)2452-5075

Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

SECRETARIAS MUNICIPAIS

GOVERNO

Luiz Cláudio Ramalho

E-mail: governo@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24)2453-4776

Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

CONTROLE INTERNO

José Eugênio Ribeiro Campos
E-mail: smci@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24)2452-0857

Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

ADMINISTRAÇÃO

Carlos Alberto Almeida dos Santos
E-mail: adm@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24)2453-3109
Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

FAZENDA

Paulo Roberto Russo

E-mail: fazenda@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24)2452-4352
Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

AGRICULTURA, PESCA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

Cyrol Guimarães

E-mail: app@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24) 2452-8638
Endereço: Rua Vito Pentagna, 1012 - Benfica

SAÚDE

Sérgio Gomes da Silva

E-mail: sms@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24)2453-6414
Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

CULTURA E TURISMO

João Mendonça Ewerton

E-mail: sector@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24)2453-6054
Endereço: Praça da Bandeira, 174 - 1º andar - Centro

EDUCAÇÃO

Tânia Maria Machado Pinto

E-mail: sme@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24)2453-7402 / 2458-4866
Endereço: Av. Professora Silvina B. Graciosa, 02 - Centro

OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO

Paulo Cesar Pereira de Souza
E-mail: obraspmv@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24)2453-4303

Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

SERVIÇOS PÚBLICOS E DEFESA CIVIL

Sérgio Carlos Ferraz

E-mail: servpublico@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24)2453-2121
Endereço: Rua Vito Pentagna, 1012 - Benfica

PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Sandro Ricardo do Couto Esteves

E-mail: planejamento@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24)2452-5505
Endereço: Rua Rafael Jannuzzi, N°120, 1º andar - Centro

ASSISTÊNCIA SOCIAL, ESPORTE E LAZER

Márcio Vieira Martins

E-mail: sas@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24) 2452-0795
Endereço: Avenida Nilo Peçanha, 716 - Centro

GERÊNCIAS

GERÊNCIA DE PROJETOS

Antônio Carlos de Paula Dias

E-mail: pmvprojetos@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24) 2452 - 1830
Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

GERÊNCIA DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS

Marcus Valério Assumpção

E-mail:
Telefone: (24) 2453 - 6414
Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

GERÊNCIA DE GESTÃO AMBIENTAL

Fabício Vasconcellos Soares

E-mail:
Telefone: (24) 2452 - 8638
Endereço: Rua Vito Pentagna, 1012 - Benfica

GERÊNCIA DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ildebrando Alves do Couto

E-mail: jeandeo@hotmail.com
Telefone: (24) 2453 - 2615 - Ramal: 206
Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

GERÊNCIA DE CONTROLE EXTERNO

Jayme Medeiros Dias

E-mail:
Telefone: (24) 2453 - 4765
Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

PREVI-VALENÇA

DIRETOR EXECUTIVO

Carlos Augusto Celino Bastos Lisboa Filho

E-mail: gutocelino@bol.com.br
Telefone: (24) 2452 - 5848
Endereço: Rua Silva Jardim, 189 - Centro

PODER LEGISLATIVO

Endereço: Praça XV de Novembro, 676 - Centro - Valença - RJ
Telefone: (24)2453-3777

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Salvador de Souza
vereadordodo@cmvalenca.rj.gov.br

VICE-PRESIDENTE

Silvio Rogério Furtado da Graça
vereadoresilviograc@cmvalenca.rj.gov.br

1º SECRETÁRIO

Genaro Eurico Rocha
vereadorgenarorocha@cmvalenca.rj.gov.br

2º SECRETÁRIO

Michelle Vieira Cabral da Silva
vereadoramichellecabral@cmvalenca.rj.gov.br

SUBPREFEITURAS

Barão de Juparanã:

Telefone: (24)2471-5961
Altamir Gonçalves Dias

Santa Isabel:

Telefone: (24)2457-1201
Maria Lúcia de Souza

Pentagna:

Telefone: (24)2453-8971
Walter Neves Magalhães Filho

Parapeúna:

Telefone: (24)2453-9138
Helvécio Duarte Tancredo

Conservatória:

Telefone: (24)2438-1188
Carlos Roberto Alves do Reis

Assessoria de Comunicação-PMV

Expediente

Assessora de Comunicação: Katia Berkowicz

Redação: Katia Berkowicz

Diagramação: Rafael Diniz

Administrativo: Lucélia Leal e Rafael Diniz

Designer Gráfico: Marcelo Garcia

Site: Marcela Myrrha



Atos do Poder Executivo

		PREFEITURA DO MUNICIPIO DE VALENÇA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA		AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 1162 Data: 04/06/2013 Hora: 09:26	
Dados do Contribuinte					
Insc. Municipal: 6335004		Razão/ Nome: AL CAR COMERCIO DE AUTOPEÇAS LTDA ME		CNPJ/CPP: 11089650000171	
Endereço: ALBERTO MOUFFRON, 634				Complemento: LJ B	
Bairro: JARDIM VALENÇA		Cidade: VALENÇA		UF: RJ	
Atividade Econômica: 45.30-7-03 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES		Fone:		CEP: 27.600-000	
Domicílio tributário: VALENÇA - RJ		E-mail:			
Descrição do Procedimento					
DEIXOU DE FAZER DECALRAÇÃO FISCAL DE SERVIÇOS TOMADOS DE JAN/2010 A DEZ/2010, CONFORME ANÁLISE NO SISTEMA DE DECLARAÇÃO FISCAL.					
Fundamentação Legal					
ART. 153 INC. III, PARAGRAFO UNICO, ART. 304 E SEUS INCISOS, § 1º E 2º C/C ART. 305 E SEUS INCISOS DA LCM 039/01.					
Cominações Legais					
Infração: ART.170,INC. V, ALINEA "B" DA LCM 039/01 C/C ART. 6º, PARAGRAFO ÚNICO DO DECRETO MUNICIPAL 079/2009.			Sanção: ART.170, INC. V, ALINEA "B", DA LCM 039/01 C/C COM ART.15º DO DECRTO MUNICIPAL 079/2009.		
Créditos Fazendários					
Natureza: TRIBUTARIA		Especie: MULTA		Valor: 420,29	
Informações Complementares					
Informação: Os valores deste Auto de Infração deverão ser recolhidos à Fazenda Municipal no prazo de 30(trinta) dias, acrescidos de juros e devidamente atualizados. O Prazo para apresentar defesa é de 20 (vinte) dias contados do seu recebimento. A assinatura do Autuado não importa em confissão da dívida, nem a sua falta ou recusa em nulidade do Auto de Infração. Poderá ser feito o pagamento do mesmo com desconto na Multa Fiscal de 80 a 50%, conforme artigo 306 e incisos do Código tributário Municipal.					
Observações					
Prazo:		Vencimento:			
Emitente - Autoridade Fiscal			Recebimento - Contribuinte/Responsável		
Nome: Carlos Henrique P. Machado		Matrícula: 01/04/2013		Nome:	
Data/Hora: 04/06/2013		Assinatura: 12.07		RG:	
Fiscal de Tributos Mat. 401.931 - P.M.V.				Assinatura:	



		PREFEITURA DO MUNICIPIO DE VALENÇA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA		AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 1163 Data: 04/06/2013 Hora: 09:29	
Dados do Contribuinte					
Insc. Municipal: 6335004		Razão/Nome: AL CAR COMERCIO DE AUTOPEÇAS LTDA ME		CNPJ/CPF: 11089650000171	
Endereço: ALBERTO MOUFFRON, 634				Complemento: LJ B	
Bairro: JARDIM VALENÇA		Cidade: VALENÇA		UF: RJ	CEP: 27.600-000
Atividade Econômica: 45.30-7-03 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES				Função:	E-mail:
Domicílio tributário: VALENÇA - RJ					
Descrição do Procedimento					
DEIXOU DE FAZER DECLARAÇÃO FISCAL DE SERVIÇOS TOMADOS DE JAN/2011 A DEZ/2011, CONFORME ANÁLISE NO SISTEMA DE DECLARAÇÃO FISCAL.					
Fundamentação Legal					
ART. 153 INC. III, PARAGRAFO UNICO, ART. 304 E SEUS INCISOS, § 1º E 2º C/C ART. 305 E SEUS INCISOS DA LCM 039/01.					
Cominações Legais					
Infração: ART.170, INC. V, ALINEA "B" DA LCM 039/01 C/C ART. 6º, PARAGRAFO ÚNICO DO DECRETO MUNICIPAL 079/2009.			Sanção: ART.170, INC. V, ALINEA "B", DA LCM 039/01 C/C COM ART.15º DO DECRTO MUNICIPAL 079/2009.		
Créditos Fazendários					
Natureza: TRIBUTARIA		Especie: MULTA		Valor: 420,29	
Informações Complementares					
Informação: Os valores deste Auto de Infração deverão ser recolhidos à Fazenda Municipal no prazo de 30(trinta) dias, acrescidos de juros e devidamente atualizados. O Prazo para apresentar defesa é de 20 (vinte) dias, contados do seu recebimento. A assinatura do Autuado não importa em confissão da dívida, nem a sua falta ou recusa em nulidade do Auto de Infração. Poderá ser feito o pagamento do mesmo com desconto na Multa Fiscal de 80 a 50%, conforme artigo 306 e incisos do Código tributário Municipal.					
Observações					
Prazo:		Vencimento:			
Emitente - Autoridade Fiscal			Recebimento - Contribuinte/Responsável		
Nome: 	Matrícula: 01/07/2013	Nome:		RG:	
Data/Hora: 04/06/2013	Assinatura: 12.06	Data/Hora:		Assinatura:	



		PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALENÇA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA		AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 1164 Data: 04/06/2013 Hora: 09:33	
Dados do Contribuinte					
Insc. Municipal: 6335004		Razão/Nome: AL CAR COMERCIO DE AUTOPEÇAS LTDA ME		CNPJ/CPF: 11089650000171	
Endereço: ALBERTO MOUFFRON, 634				Complemento: LJ B	
Bairro: JARDIM VALENÇA		Cidade: VALENÇA		UF: RJ	CEP: 27.600-000
Atividade Econômica: 45.30-7-03 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES				Fone: 1	E-mail: 1
Domicílio tributário: VALENÇA - RJ					
Descrição do Procedimento					
DEIXOU DE FAZER DECLARAÇÃO FISCAL DE SERVIÇOS TOMADOS DE JAN/12 A DEZ/2012, CONFORME ANÁLISE NO SISTEMA DE DECLARAÇÃO FISCAL.					
Fundamentação Legal					
ART. 153 INC. III, PARAGRAFO UNICO, ART. 304 E SEUS INCISOS, § 1º E 2º C/C ART. 305 E SEUS INCISOS DA LCM 039/01.					
Cominações Legais					
Infração: ART.170,INC. V, ALINEA "B" DA LCM 039/01 C/C ART. 6º, PARAGRAFO ÚNICO DO DECRETO MUNICIPAL 079/2009.			Sanção: ART.170, INC. V, ALINEA "B", DA LCM 039/01 C/C COM ART.15º DO DECRTO MUNICIPAL 079/2009.		
Créditos Fazendários					
Natureza: TRIBUTARIA		Especie: MULTA		Valor: 420,29	
Informações Complementares					
Informação: Os valores deste Auto de Infração deverão ser recolhidos à Fazenda Municipal no prazo de 30(trinta) dias, acrescidos de juros e devidamente atualizados. O Prazo para apresentar defesa é de 20 (vinte) dias contados do seu recebimento. A assinatura do Autuado não importa em confissão da dívida, nem a sua falta ou recusa em nulidade do Auto de Infração. Poderá ser feito o pagamento do mesmo com desconto na Multa Fiscal de 80 a 50%, conforme artigo 306 e Incisos do Código tributário Municipal.					
Observações					
Prazo:		Vencimento:			
Emitente - Autoridade Fiscal			Recebimento - Contribuinte/Responsável		
Nome: Carlos Henrique R. Machado Fiscal de Tributos Mat. 101.931 - P.M.V.	Habilitação: 11/10+1/2013	Nome:		RG:	
Data/Hora: 12.05	Assinatura:	Data/Hora:		Assinatura:	



		PREFEITURA DO MUNICIPIO DE VALENÇA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA		AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 1315 Data: 10/06/2013 Hora: 08:55	
Dados do Contribuinte					
Insc. Municipal: 6335004		Razão/ Nome: AL CAR COMERCIO DE AUTOPEÇAS LTDA ME		CNPJ/CPF: 11089650000171	
Endereço: ALBERTO MOUFFRON, 634				Complemento: LJ B	
Bairro: JARDIM VALENÇA		Cidade: VALENÇA		UF: RJ	CEP: 27.600-00
Atividade Econômica: 45.30-7-03 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES				Fone: -	E-mail: -
Domicílio tributário: VALENÇA - RJ					
Descrição do Procedimento					
DEIXOU DE FAZER DECALRAÇÃO FISCAL DE SERVIÇOS TOMADOS DE SET/2009 A DEZ/2009, CONFORME ANALISE NO SISTEMA DE DECLARAÇÃO FISCAL.					
Fundamentação Legal					
ART. 153 INC. III, PARAGRAFO UNICO, ART. 304 E SEUS INCISOS, § 1º E 2º C/C ART. 305 E SEUS INCISOS DA LCM 039/01.					
Cominações Legais					
Infração: ART.170, INC. V, ALINEA "B" DA LCM 039/01 C/C ART. 6º, §§ 1º E 2º, ALINEA III DO DECRETO MUNICIPAL 079/2009.			Sanção: ART.170, INC. V, ALINEA "B", DA LCM 039/01 C/C COM ART.15º DO DECRTO MUNICIPAL 079/2009.		
Créditos Fazendários					
Natureza: TRIBUTÁRIA		Especie: MULTA FISCAL		Valor: 420,29	
Informações Complementares					
Informação: Os valores deste Auto de Infração deverão ser recolhidos à Fazenda Municipal no prazo de 30 (trinta) dias, acrescidos de juros e devidamente atualizados. O Prazo para apresentar defesa é de 20 (vinte) dias contados do seu recebimento. A assinatura do Autuado não importa em confissão da dívida, nem a sua falta ou recusa em nulidade do Auto de Infração. Poderá ser feito o pagamento do mesmo com desconto na Multa Fiscal de 80 a 50%, conforme artigo 306 e incisos do Código tributário Municipal.					
Observações					
Prazo: _____ Vencimento: _____					
Emitente - Autoridade Fiscal			Recebimento - Contribuinte/Responsável		
Nome: <i>Gerardo Henrique R. Machado</i>	Matrícula: <i>01071/2013</i>	Nome:	RG:		
Data/Hora: <i>10/06/2013</i>	Assinatura: <i>10/06</i>	Data/Hora:	Assinatura:		



INTIMAÇÃO FISCAL

INTIMAÇÃO FISCAL nº 110/2013

DE:04/06/2013

IDENTIFICAÇÃO DO INTIMADO

NOME E RAZÃO SOCIAL: Al Car Comércio de Auto Peças Me.

ENDEREÇO: Rua Alberto Mouffron - nº634 lj B – Jardim Valença-Valença – RJ.

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 003.335.00-4

CNPJ /CPF: 11.089.650/0001-71.

RAMO DE ATIVIDADE : 45.30-7-03 Com. a
Varejo de Peças e Acessórios Novos P/
Veículos Automotivo

Sala 06 (Centro Administrativo) (24) 24534712-2453 2615 R 249,
Email(faz.rendas@valenca.rj.gov.br)

RELATO

Pela presente, fica V.Sa. **INTIMADO** a apresentar, no prazo de 20(vinte) dias as cópias dos seguinte(s) documento (s) :

(x) Fazer Declaração de Serviços Tomados de SET /2009 a Dez/2009.

O não cumprimento da presente intimação importará na aplicação das penalidades presentes na legislação em vigor, em conformidade com o que estabelece o art. 170 e seus incisos, da Lei Complementar Municipal 039/2001.

Declaro estar ciente dos termos da presente Intimação, da qual recebi uma via.

Data ____/____/____

Hora: _____

Assinatura

Valença, ____/____/2013.



Carlos Henrique Barros Machado
Mat.101.931
Fiscal de Tributos

Matrícula

Decreto n.º 19, de 17/03/98

1.ª Via: Fiscalização/Encad.

2.ª Via: Contribuinte

3.ª Via: Arquivo/Processo



INTIMAÇÃO FISCAL

INTIMAÇÃO FISCAL nº 111/2013

DE:04/06/2013

IDENTIFICAÇÃO DO INTIMADO

NOME E RAZÃO SOCIAL: AI Car Comércio de Auto Peças Me.

ENDEREÇO: Rua Alberto Mouffron - nº634 lj B – Jardim Valença-Valença – RJ.

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 003.335.00-4

CNPJ /CPF: 11.089.650/0001-71.

RAMO DE ATIVIDADE : 45.30-7-03 Com. a
Varejo de Peças e Acessórios Novos P/
Veículos Automotivo

Sala 06 (Centro Administrativo) (24) 24534712-2453 2615 R 249,
Email(faz.rendas@valenca.rj.gov.br)

RELATO

Pela presente, fica V.Sa. **INTIMADO** a apresentar, no prazo de 20(vinte) dias as cópias dos seguinte(s) documento (s) :

(x) Fazer Declaração de Serviços Tomados de Jan/2010 a Dez/2010.

O não cumprimento da presente intimação importará na aplicação das penalidades presentes na legislação em vigor, em conformidade com o que estabelece o art. 170 e seus incisos, da Lei Complementar Municipal 039/2001.

Declaro estar ciente dos termos da presente Intimação, da qual recebi uma via.

Data ____/____/____

Hora: _____

Assinatura

Valença, 04 / 06 / 2013.

Carlos Henrique Barros Machado

Mat.101.931

Fiscal de Tributos

Matrícula

Decreto n.º 19, de 17/03/98

1.ª Via: Fiscalização/Encad.

2.ª Via: Contribuinte

3.ª Via: Arquivo/Processo



INTIMAÇÃO FISCAL

INTIMAÇÃO FISCAL nº 112/2013

DE:04/06/2013

IDENTIFICAÇÃO DO INTIMADO

NOME E RAZÃO SOCIAL: Al Car Comércio de Auto Peças Me.

ENDEREÇO: Rua Alberto Mouffron - nº634 lj B – Jardim Valença-Valença – RJ.

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 003.335.00-4

CNPJ /CPF: 11.089.650/0001-71.

RAMO DE ATIVIDADE : 45.30-7-03 Com. a
Varejo de Peças e Acessórios Novos P/
Veículos Automotivo

Sala 06 (Centro Administrativo) (24) 24534712-2453 2615 R 249,
Email(faz.rendas@valenca.rj.gov.br)

RELATO

Pela presente, fica V.Sa. INTIMADO a apresentar, no prazo de 20(vinte) dias as cópias dos seguinte(s) documento (s) :

(x) Fazer Declaração de Serviços Tomados de Jan/2011 a Dez/2011.

O não cumprimento da presente intimação importará na aplicação das penalidades presentes na legislação em vigor, em conformidade com o que estabelece o art. 170 e seus incisos, da Lei Complementar Municipal 039/2001.

Declaro estar ciente dos termos da presente intimação, da qual recebi uma via.

Data ____/____/____

Hora: _____

Assinatura

Valença, ____/____/2013.

Carlos Henrique Barros Machado

Mat.101.931

Fiscal de Tributos

Matricula

Decreto n.º 19, de 17/03/98

1.ª Via: Fiscalização/Encad.

2.ª Via: Contribuinte

3.ª Via: Arquivo/Processo



INTIMAÇÃO FISCAL

INTIMAÇÃO FISCAL nº 113/2013

DE:04/06/2013

IDENTIFICAÇÃO DO INTIMADO

NOME E RAZÃO SOCIAL:Al Car Comércio de Auto Peças Me.

ENDEREÇO:Rua Alberto Mouffron - nº634 lj B – Jardim Valenca-Valenca – RJ.

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 003.335.00-4

CNPJ /CPF:11.089.650/0001-71.

RAMO DE ATIVIDADE :45.30-7-03 Com. a
Varejo de Peças e Acessórios Novos P/
Veículos Automotivo

Sala 06 (Centro Administrativo) (24) 24534712-2453 2615 R 249,

Email(faz.rendas@valenca.rj.gov.br)

RELATO

Pela presente, fica V.Sa. **INTIMADO** a apresentar, no prazo de 20(vinte) dias as cópias dos seguinte(s) documento (s) :

(x) Fazer Declaração de Serviços Tomados de Jan/2012 a Dez/2012.

O não cumprimento da presente intimação importará na aplicação das penalidades presentes na legislação em vigor, em conformidade com o que estabelece o art. 170 e seus incisos, da Lei Complementar Municipal 039/2001.

Declaro estar ciente dos termos da presente Intimação, da qual recebi uma via.

Data ____/____/____

Hora: _____

Assinatura

Valença, 01 / 06 / 2013.

Carlos Henrique Barros Machado

Mat.101.931

Fiscal de Tributos

Matrícula

Decreto n.º 19, de 17/03/88

1.ª Via: Fiscalização/Encad.

2.ª Via: Contribuinte

3.ª Via: Arquivo/Processo



		PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALENÇA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA		AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 1292 Data: 06/06/2013 Hora: 13:44	
Dados do Contribuinte					
Insc. Municipal: 000.296.00-7		Razão/Nome: B.F. DO NASCIMENTO - ME		CNPJ/CPF: 36.087.609/0001-97	
Endereço: EST. VALENÇA X JUPARANÁ, 15				Complemento: -	
Bairro: JUPARANÁ		Cidade: VALENÇA		UF: RJ	
Atividade Econômica: 47.12-1-00 - COMÉRCIO		Fone: -		CEP: 27600000	
Domicílio tributário: VALENÇA - RJ		E-mail: -			
Descrição do Procedimento					
DEIXOU DE FAZER DECLARAÇÃO FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - SERVIÇOS TOMADOS - PERÍODO: SETEMBRO/2009 À DEZEMBRO/2009.					
Fundamentação Legal					
ART.153, INC.III, § ÚNICO, ART.304 E SEUS INCISOS I E II, C/C ART. 305 E SEUS INCISOS DA LCM 039/01.					
Cominações Legais					
Infração: ART.170, INC.V, ALÍNEA "B" DA LCM 039/01 C/C ART. 6º, PRÁGRAFO ÚNICO DO DECRETO MUNICIPAL 079/2009.			Sanção: ART.170, INC.V, ALÍNEA "B", DA LCM 039/01 C/C ART.15, DECRETO MUNICIPAL 079/2009		
Créditos Fazendários					
Natureza TRIBUTÁRIO		Especie MULTA FISCAL		Valor 420,29	
Informações Complementares					
Informação: Os valores deste Auto de Infração deverão ser recolhidos à Fazenda Municipal no prazo de 30(trinta) dias, acrescidos de juros e devidamente atualizados. O Prazo para apresentar defesa é de 20 (vinte) dias contados do seu recebimento. A assinatura do Autuado não importa em confissão da dívida, nem a sua falta ou recusa em nulidade do Auto de Infração. Poderá ser feito o pagamento do mesmo com desconto na Multa Fiscal de 80 a 50%, conforme artigo 306 e incisos do Código tributário Municipal.					
Observações					
Prazo:		Vencimento:			
Emitente - Autoridade Fiscal			Recebimento - Contribuinte/Responsável		
Nome:	Matrícula:	Nome:	RG:		
Data/Hora:	Assinatura: Germana Costa Ferreira Fiscal de Tributos Mat.: 123.021 - P. M.V.	Data/Hora:	Assinatura:		



		PREFEITURA DO MUNICIPIO DE VALENÇA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA		AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 1293 Data: 06/06/2013 Hora: 13:48	
Dados do Contribuinte					
Insc. Municipal: 000.296.00-7		Razão/Nome: B.F. DO NASCIMENTO - ME		CNPJ/CPF: 36.087.609/0001-97	
Endereço: EST. VALENÇA X JUPARANÃ, 15				Complemento: -	
Bairro: JUPARANÃ	Cidade: VALENÇA	UF: RJ	CEP: 27600000		
Atividade Econômica: 47.12-1-00 - COMÉRCIO		Fone: -	E-mail: -		
Domicílio tributário: VALENÇA - RJ					
Descrição do Procedimento					
DEIXOU DE FAZER DECLARAÇÃO FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - SERVIÇOS TOMADOS - PERÍODO: JANEIRO/2010 À DEZEMBRO/2010.					
Fundamentação Legal					
ART.153, INC.III, § ÚNICO, ART.304 E SEUS INCISOS I E II, C/C ART. 305 E SEUS INCISOS DA LCM 039/01.					
Cominações Legais					
Infração: ART.170, INC.V, ALÍNEA "B" DA LCM 039/01 C/C ART. 6º, PRÁGRAFO ÚNICO DO DECRETO MUNICIPAL 079/2009.			Sanção: ART.170, INC.V, ALÍNEA "B", DA LCM 039/01 C/C ART.15, DECRETO MUNICIPAL 079/2009		
Créditos Fazendários					
Natureza TRIBUTÁRIO		Especie MULTA FISCAL		Valor 420,29	
Informações Complementares					
Informação: Os valores deste Auto de Infração deverão ser recolhidos à Fazenda Municipal no prazo de 30(trinta) dias, acrescidos de juros e devidamente atualizados. O Prazo para apresentar defesa é de 20 (vinte) dias contados do seu recebimento. A assinatura do Autuado não importa em confissão da dívida, nem a sua falta ou recusa em nulidade do Auto de Infração. Poderá ser feito o pagamento do mesmo com desconto na Multa Fiscal de 80 a 50%, conforme artigo 306 e incisos do Código tributário Municipal.					
Observações					
Prazo: Vencimento:					
Emitente - Autoridade Fiscal			Recebimento - Contribuinte/Responsável		
Nome:	Matricula:	Nome:	RG:		
Data/Hora:	Assinatura: 	Data/Hora:	Assinatura:		

Germana Costa Berticira
Fiscal de Tributos
Mat.: 123.021 - P. M. V.



	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALENÇA		AUTO DE INFRAÇÃO	
	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA		Nº: 1294 Data: 06/06/2013 Hora: 13:50	
Dados do Contribuinte				
Insc. Municipal: 000.296.00-7		Razão/Nome: B.F. DO NASCIMENTO - ME		CNPJ/CPF: 36.087.609/0001-97
Endereço: EST. VALENÇA X JUPARANÁ, 15				Complemento: -
Bairro: JUPARANÁ		Cidade: VALENÇA	UF: RJ	CEP: 27600000
Atividade Econômica: 47.12-1-00 - COMÉRCIO			Fone: -	E-mail: -
Domicílio tributário: VALENÇA - RJ				
Descrição do Procedimento				
DEIXOU DE FAZER DECLARAÇÃO FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - SERVIÇOS TOMADOS - PERÍODO: JANEIRO/2011 À DEZEMBRO/2011.				
Fundamentação Legal				
ART.153, INC.III, § ÚNICO, ART.304 E SEUS INCISOS I E II, C/C ART. 305 E SEUS INCISOS DA LCM 039/01.				
Cominações Legais				
Infração: ART.170, INC.V, ALÍNEA "B" DA LCM 039/01 C/C ART. 6º, PARÁGRAFO ÚNICO DO DECRETO MUNICIPAL 079/2009.			Sanção: ART.170, INC.V, ALÍNEA "B", DA LCM 039/01 C/C ART.15, DECRETO MUNICIPAL 079/2009	
Créditos Fazendários				
Natureza TRIBUTÁRIO		Especie MULTA FISCAL	Valor 420,29	
Informações Complementares				
Informação: Os valores deste Auto de Infração deverão ser recolhidos à Fazenda Municipal no prazo de 30(trinta) dias, acrescidos de juros e devidamente atualizados. O Prazo para apresentar defesa é de 20 (vinte) dias contados do seu recebimento. A assinatura do Autuado não importa em confissão da dívida, nem a sua falta ou recusa em nulidade do Auto de Infração. Poderá ser feito o pagamento do mesmo com desconto na Multa Fiscal de 80 a 50%, conforme artigo 306 e incisos do Código tributário Municipal.				
Observações				
Prazo:		Vencimento:		
Emitente - Autoridade Fiscal			Recebimento - Contribuinte/Responsável	
Nome:	Matrícula:	Nome:	RG:	
Data/Hora:	Assinatura: Germana Costa Ferreira Fiscal de Tributos	Data/Hora:	Assinatura:	
Mat.: 123.021 - P. M. V.				



Prefeitura Municipal
de Valença-RJ

		PREFEITURA DO MUNICIPIO DE VALENÇA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA		AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 1295 Data: 06/06/2013 Hora: 13:53	
Dados do Contribuinte					
Insc. Municipal: 000.296.00-7		Razão/Nome: B.F. DO NASCIMENTO - ME		CNPJ/CPF: 36.087.609/0001-97	
Endereço: EST. VALENÇA X JUPARANÁ, 15				Complemento: -	
Bairro: JUPARANÁ		Cidade: VALENÇA		UF: RJ	
Atividade Econômica: 47.12-1-00 - COMÉRCIO		Fone: -		CEP: 27600000	
Domicílio tributário: VALENÇA - RJ					
Descrição do Procedimento					
DEIXOU DE FAZER DECLARAÇÃO FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - SERVIÇOS TOMADOS - PERÍODO: JANEIRO/2012 À DEZEMBRO/2012.					
Fundamentação Legal					
ART.153, INC.III, § ÚNICO, ART.304 E SEUS INCISOS I E II, C/C ART. 305 E SEUS INCISOS DA LCM 039/01.					
Cominações Legais					
Infração: ART.170, INC.V, ALÍNEA "B" DA LCM 039/01 C/C ART. 6º, PARÁGRAFO ÚNICO DO DECRETO MUNICIPAL 079/2009.			Sanção: ART.170, INC.V, ALÍNEA "B", DA LCM 039/01 C/C ART.15, DECRETO MUNICIPAL 079/2009		
Créditos Fazendários					
Natureza TRIBUTÁRIO		Especie MULTA FISCAL		Valor 420,29	
Informações Complementares					
Informação: Os valores deste Auto de Infração deverão ser recolhidos à Fazenda Municipal no prazo de 30(trinta) dias, acrescidos de juros e devidamente atualizados. O Prazo para apresentar defesa é de 20 (vinte) dias contados do seu recebimento. A assinatura do Autuado não importa em confissão da dívida, nem a sua falta ou recusa em nulidade do Auto de Infração. Poderá ser feito o pagamento do mesmo com desconto na Multa Fiscal de 80 a 50%, conforme artigo 306 e incisos do Código tributário Municipal.					
Observações					
Prazo:		Vencimento:			
Emitente - Autoridade Fiscal			Recebimento - Contribuinte/Responsável		
Nome:	Matrícula:	Nome:	RG:		
Data/Hora:	Assinatura: Germana Costa Ferreira Fiscal de Tributos Mat.: 123.021 - P. M. V.	Data/Hora:	Assinatura:		



		PREFEITURA DO MUNICIPIO DE VALENÇA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA		AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 1270 Data: 06/06/2013 Hora: 12:06	
Dados do Contribuinte					
Insc. Municipal: 002.603.00-4		Razão/Nome: AUTO POSTO M.M. DE JUPARANÃ LTDA		CNPJ/CPF: 31.328.958/0001-30	
Endereço: RUA BARÃO DE SANTA MÔNICA, 875				Complemento: -	
Bairro: JUPARANÃ		Cidade: VALENÇA		UF: RJ	
Atividade Econômica: 47.31-8-00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS		Fone: -		CEP: 27640000	
Domicílio tributário: VALENÇA - RJ		E-mail: -			
Descrição do Procedimento					
DEIXOU DE FAZER DECLARAÇÃO FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - SERVIÇOS TOMADOS - PERÍODO: SETEMBRO/2009 À DEZEMBRO/2009.					
Fundamentação Legal					
ART.153, INC.III, § ÚNICO, ART.304 E SEUS INCISOS I E II, C/C ART. 305 E SEUS INCISOS DA LCM 039/01.					
Cominações Legais					
Infração: ART.170, INC.V, ALÍNEA "B" DA LCM 039/01 C/C ART. 6º, PRÁGRAFO ÚNICO DO DECRETO MUNICIPAL 079/2009.			Sanção: ART.170, INC.V, ALÍNEA "B", DA LCM 039/01 C/C ART.15, DECRETO MUNICIPAL 079/2009		
Créditos Fazendários					
Natureza TRIBUTÁRIO		Especie MULTA FISCAL		Valor 420,29	
Informações Complementares					
Informação: Os valores deste Auto de Infração deverão ser recolhidos à Fazenda Municipal no prazo de 30(trinta) dias, acrescidos de juros e devidamente atualizados. O Prazo para apresentar defesa é de 20 (vinte) dias contados do seu recebimento. A assinatura do Autuado não importa em confissão da dívida, nem a sua falta ou recusa em nulidade do Auto de Infração. Poderá ser feito o pagamento do mesmo com desconto na Multa Fiscal de 80 a 50%, conforme artigo 306 e incisos do Código tributário Municipal.					
Observações					
Prazo:		Vencimento:			
Emitente - Autoridade Fiscal			Recebimento - Contribuinte/Responsável		
Nome:	Matricula:		Nome:	RG:	
Data/Hora:	Assinatura: Germana Costa Ferreira Fiscal de Tributos Mat: 123.021 - P.M. V.		Data/Hora:	Assinatura:	



		PREFEITURA DO MUNICIPIO DE VALENÇA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA		AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 1271 Data: 06/06/2013 Hora: 12:08	
Dados do Contribuinte					
Insc. Municipal: 002.603.00-4		Razão/Nome: AUTO POSTO M.M. DE JUPARANÃ LTDA		CNPJ/CPF: 31.328.958/0001-30	
Endereço: RUA BARÃO DE SANTA MÔNICA, 875				Complemento: -	
Bairro: JUPARANÃ		Cidade: VALENÇA		UF: RJ	
Atividade Econômica: 47.31-8-00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS		Fone: -		CEP: 27640000	
Domicílio tributário: VALENÇA - RJ					
Descrição do Procedimento					
DEIXOU DE FAZER DECLARAÇÃO FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - SERVIÇOS TOMADOS - PERÍODO: JANEIRO/2010 À DEZEMBRO/2010.					
Fundamentação Legal					
ART.153, INC.III, § ÚNICO, ART.304 E SEUS INCISOS I E II, C/C ART. 305 E SEUS INCISOS DA LCM 039/01.					
Cominações Legais					
Infração: ART.170, INC.V, ALÍNEA "B" DA LCM 039/01 C/C ART. 6º, PRÁGRAFO ÚNICO DO DECRETO MUNICIPAL 079/2009.			Sanção: ART.170, INC.V, ALÍNEA "B", DA LCM 039/01 C/C ART.15, DECRETO MUNICIPAL 079/2009		
Créditos Fazendários					
Natureza TRIBUTÁRIO		Especie MULTA FISCAL		Valor 420,29	
Informações Complementares					
Informação: Os valores deste Auto de Infração deverão ser recolhidos à Fazenda Municipal no prazo de 30(trinta) dias, acrescidos de juros e devidamente atualizados. O Prazo para apresentar defesa é de 20 (vinte) dias contados do seu recebimento. A assinatura do Autuado não importa em confissão da dívida, nem a sua falta ou recusa em nulidade do Auto de Infração. Poderá ser feito o pagamento do mesmo com desconto na Multa Fiscal de 80 a 50%, conforme artigo 306 e incisos do Código tributário Municipal.					
Observações					
Prazo:		Vencimento:			
Emitente - Autoridade Fiscal			Recebimento - Contribuinte/Responsável		
Nome:	Matrícula:	Nome:	RG:		
Data/Hora:	Assinatura: Germana Costa Ferreira Fiscal de Tributos Mat.: 123.021 - P.M. V.	Data/Hora:	Assinatura:		



		PREFEITURA DO MUNICIPIO DE VALENÇA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA		AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 1272 Data: 06/06/2013 Hora: 12:10	
Dados do Contribuinte					
Insc. Municipal: 002.603.00-4		Razão/Nome: AUTO POSTO M.M. DE JUPARANÃ LTDA		CNPJ/CPF: 31.328.958/0001-30	
Endereço: RUA BARÃO DE SANTA MÔNICA, 875				Complemento: -	
Bairro: JUPARANÃ		Cidade: VALENÇA		UF: RJ	CEP: 27640000
Atividade Econômica: 47.31-8-00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS				Fone: -	E-mail: -
Domicílio tributário: VALENÇA - RJ					
Descrição do Procedimento					
DEIXOU DE FAZER DECLARAÇÃO FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - SERVIÇOS TOMADOS - PERÍODO: JANEIRO/2011 À DEZEMBRO/2011.					
Fundamentação Legal					
ART.153, INC.III, § ÚNICO, ART.304 E SEUS INCISOS I E II, C/C ART. 305 E SEUS INCISOS DA LCM 039/01.					
Cominações Legais					
Infração: ART.170, INC.V, ALÍNEA "B" DA LCM 039/01 C/C ART. 6º, PRÁGRAFO ÚNICO DO DECRETO MUNICIPAL 079/2009.			Sanção: ART.170, INC.V, ALÍNEA "B", DA LCM 039/01 C/C ART.15, DECRETO MUNICIPAL 079/2009		
Créditos Fazendários					
Natureza TRIBUTÁRIO		Especie MULTA FISCAL		Valor 420,29	
Informações Complementares					
Informação: Os valores deste Auto de Infração deverão ser recolhidos à Fazenda Municipal no prazo de 30(trinta) dias, acrescidos de juros e devidamente atualizados. O Prazo para apresentar defesa é de 20 (vinte) dias contados do seu recebimento. A assinatura do Autuado não importa em confissão da dívida, nem a sua falta ou recusa em nulidade do Auto de Infração. Poderá ser feito o pagamento do mesmo com desconto na Multa Fiscal de 80 a 50%, conforme artigo 306 e incisos do Código tributário Municipal.					
Observações					
Prazo:		Vencimento:			
Emitente - Autoridade Fiscal			Recebimento - Contribuinte/Responsável		
Nome:	Matrícula:		Nome:	RG:	
Data/Hora:	Assinatura: Germana Costa Ferreira Fiscal de Tributos Mat.: 123.021 - P.M.V.		Data/Hora:	Assinatura:	



		PREFEITURA DO MUNICIPIO DE VALENÇA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA		AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 1273 Data: 06/06/2013 Hora: 12:12	
Dados do Contribuinte					
Insc. Municipal: 002.603.00-4		Razão/Nome: AUTO POSTO M.M. DE JUPARANÃ LTDA		CNPJ/CPF: 31.328.958/0001-30	
Endereço: RUA BARÃO DE SANTA MÔNICA, 875				Complemento: -	
Bairro: JUPARANÃ		Cidade: VALENÇA		UF: RJ	
Atividade Econômica: 47.31-8-00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS				CEP: 27640000	
Domicílio tributário: VALENÇA - RJ				Fone: - E-mail: -	
Descrição do Procedimento					
DEIXOU DE FAZER DECLARAÇÃO FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - SERVIÇOS TOMADOS - PERÍODO: JANEIRO/2012 À DEZEMBRO/2012.					
Fundamentação Legal					
ART.153, INC.III, § ÚNICO, ART.304 E SEUS INCISOS I E II, C/C ART. 305 E SEUS INCISOS DA LCM 039/01.					
Cominações Legais					
Infração: ART.170, INC.V, ALÍNEA "B" DA LCM 039/01 C/C ART. 6º, PRÁGRAFO ÚNICO DO DECRETO MUNICIPAL 079/2009.			Sanção: ART.170, INC.V, ALÍNEA "B", DA LCM 039/01 C/C ART.15, DECRETO MUNICIPAL 079/2009		
Créditos Fazendários					
Natureza TRIBUTÁRIO		Especie MULTA FISCAL		Valor 420,29	
Informações Complementares					
Informação: Os valores deste Auto de Infração deverão ser recolhidos à Fazenda Municipal no prazo de 30(trinta) dias, acrescidos de juros e devidamente atualizados. O Prazo para apresentar defesa é de 20 (vinte) dias contados do seu recebimento. A assinatura do Autuado não importa em confissão da dívida, nem a sua falta ou recusa em nulidade do Auto de Infração. Poderá ser feito o pagamento do mesmo com desconto na Multa Fiscal de 80 a 50%, conforme artigo 306 e incisos do Código tributário Municipal.					
Observações					
Prazo:		Vencimento:			
Emitente - Autoridade Fiscal			Recebimento - Contribuinte/Responsável		
Nome:	Matrícula:	Nome:	RG:		
Data/Hora:	Assinatura:	Data/Hora:	Assinatura:		
Mariana Costa Ferreira Fiscal de Tributos Mat.: 123.021 - P.M. V.					



INTIMAÇÃO FISCAL

INTIMAÇÃO FISCAL nº 137/2013

DE: 06/06/2013

IDENTIFICAÇÃO DO INTIMADO

NOME E RAZÃO SOCIAL: Auto Posto M.M. de Juparanã Ltda.

ENDEREÇO: R.Barão de St.Mônica – nº 875 – Juparanã – Valença – RJ.

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 002.603.00-4

CNPJ /CPF: 31.328.958/0001-30

RAMO DE ATIVIDADE : 47.31-8-00 –
Com.Varej.de Combustíveis.

RELATO

Pela presente, fica V.Sa. **INTIMADO** a apresentar, no prazo de **7(sete) dias** as cópias dos seguinte(s) documento (s) :

(x) Fazer Declaração Fiscal Eletrônica de Serviços Tomados – Período: setembro à dezembro/2009.

O não cumprimento da presente intimação importará **na aplicação das penalidades presentes na legislação em vigor**, em conformidade com o que estabelece o art. 170 e seus incisos, da Lei Complementar Municipal 039/2001.

Declaro estar ciente dos termos da presente Intimação, da qual recebi uma via.

Data ____/____/____

Hora: _____

Assinatura

Valença, ____/____/20____.



Germana Costa Ferreira

Mat.123.021

Fiscal de Tributos

Matrícula

Decreto n.º 19, de 17/03/98

1.ª Via: Fiscalização/Encad.

2.ª Via: Contribuinte

3.ª Via: Arquivo/Processo



INTIMAÇÃO FISCAL

INTIMAÇÃO FISCAL nº 138/2013

DE: 06/06/2013

IDENTIFICAÇÃO DO INTIMADO

NOME E RAZÃO SOCIAL: Auto Posto M.M. de Juparanã Ltda.

ENDEREÇO: R.Barão de St.Mônica – nº 875 – Juparanã – Valença – RJ.

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 002.603.00-4

CNPJ /CPF: 31.328.958/0001-30

RAMO DE ATIVIDADE : 47.31-8-00 –
Com.Varej.de Combustíveis.

RELATO

Pela presente, fica V.Sa. **INTIMADO** a apresentar, no prazo de **7(sete) dias** as cópias dos seguinte(s) documento (s) :

(x) Fazer Declaração Fiscal Eletrônica de Serviços Tomados – Período: janeiro à dezembro/2010.

O não cumprimento da presente intimação importará na aplicação das penalidades presentes na legislação em vigor, em conformidade com o que estabelece o art. 170 e seus incisos, da Lei Complementar Municipal 039/2001.

Declaro estar ciente dos termos da presente Intimação, da qual recebi uma via.

Data ____/____/____

Hora:

Assinatura

Valença, ____/____/20____.

Germana Costa Ferreira

Mat.123.021

Fiscal de Tributos

Matrícula

Decreto n.º 19, de 17/03/98

1.ª Via: Fiscalização/Encad.

2.ª Via: Contribuinte

3.ª Via: Arquivo/Processo



INTIMAÇÃO FISCAL

INTIMAÇÃO FISCAL nº 139/2013

DE: 06/06/2013

IDENTIFICAÇÃO DO INTIMADO

NOME E RAZÃO SOCIAL: Auto Posto M.M. de Juparanã Ltda.

ENDEREÇO: R.Barão de St.Mônica – nº 875 – Juparanã – Valença – RJ.

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 002.603.00-4

CNPJ /CPF: 31.328.958/0001-30

RAMO DE ATIVIDADE : 47.31-8-00 –
Com.Varej.de Combustíveis.

RELATO

Pela presente, fica V.Sa. **INTIMADO** a apresentar, no prazo de **7(sete) dias** as cópias dos seguinte(s) documento (s) :

(x) Fazer Declaração Fiscal Eletrônica de Serviços Tomados – Período: janeiro à dezembro/2011.

O não cumprimento da presente intimação importará **na aplicação das penalidades presentes na legislação em vigor**, em conformidade com o que estabelece o art. 170 e seus incisos, da Lei Complementar Municipal 039/2001.

Declaro estar ciente dos termos da presente Intimação, da qual recebi uma via.

Data ____/____/____

Hora: _____

Assinatura

Valença, ____/____/20____.

Germana Costa Ferreira

Mat.123.021

Fiscal de Tributos

Matrícula

Decreto n.º 19, de 17/03/98

1.ª Via: Fiscalização/Encad.

2.ª Via: Contribuinte

3.ª Via: Arquivo/Processo



INTIMAÇÃO FISCAL

INTIMAÇÃO FISCAL nº 140/2013

DE: 06/06/2013

IDENTIFICAÇÃO DO INTIMADO

NOME E RAZÃO SOCIAL: Auto Posto M.M. de Juparanã Ltda.

ENDEREÇO: R.Barão de St.Mônica – nº 875 – Juparanã – Valença – RJ.

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 002.603.00-4

CNPJ /CPF: 31.328.958/0001-30

RAMO DE ATIVIDADE : 47.31-8-00 –
Com.Varej.de Combustíveis.

RELATO

Pela presente, fica V.Sa. **INTIMADO** a apresentar, no prazo de **7(sete) dias** as cópias dos seguinte(s) documento (s) :

(x) Fazer Declaração Fiscal Eletrônica de Serviços Tomados – Período: janeiro à dezembro/2012.

O não cumprimento da presente intimação importará na aplicação das penalidades presentes na legislação em vigor, em conformidade com o que estabelece o art. 170 e seus incisos, da Lei Complementar Municipal 039/2001.

Declaro estar ciente dos termos da presente Intimação, da qual recebi uma via.

Data ____ / ____ / ____

Hora:

Assinatura

Valença, ____ / ____ /20 ____.

Germana Costa Ferreira

Mat.123.021

Fiscal de Tributos

Matricula

Decreto n.º 19, de 17/03/98

1.ª Via: Fiscalização/Encad.

2.ª Via: Contribuinte

3.ª Via: Arquivo/Processo



INTIMAÇÃO FISCAL

INTIMAÇÃO FISCAL nº 151/2013

DE: 06/06/2013

IDENTIFICAÇÃO DO INTIMADO

NOME E RAZÃO SOCIAL: B.F. do Nascimento – ME.

ENDEREÇO: Est.ValençaXJuparanã – nº 15 – Juparanã – Valença – RJ.

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 000.296.00-7

CNPJ /CPF: 36.087.609/0001-97

RAMO DE ATIVIDADE : 47.12-1-00 –
Comércio.

RELATO

Pela presente, fica V.Sa. **INTIMADO** a apresentar, no prazo de **7(sete) dias** as cópias dos seguinte(s) documento (s) :

(x) Fazer Declaração Fiscal Eletrônica de Serviços Tomados – Período: setembro à dezembro/2009.

O não cumprimento da presente intimação importará na aplicação das penalidades presentes na legislação em vigor, em conformidade com o que estabelece o art. 170 e seus incisos, da Lei Complementar Municipal 039/2001.

Declaro estar ciente dos termos da presente Intimação, da qual recebi uma via.

Data ____ / ____ / ____

Hora:

Assinatura

Valença, ____ / ____ /20____.

Germana Costa Ferreira

Mat.123.021

Fiscal de Tributos

Matrícula

Decreto n.º 19, de 17/03/98

1.ª Via: Fiscalização/Encad.

2.ª Via: Contribuinte

3.ª Via: Arquivo/Processo



INTIMAÇÃO FISCAL

INTIMAÇÃO FISCAL nº 152/2013

DE: 06/06/2013

IDENTIFICAÇÃO DO INTIMADO

NOME E RAZÃO SOCIAL: B.F. do Nascimento – ME.

ENDEREÇO: Est.ValençaXJuparanã – nº 15 – Juparanã – Valença – RJ.

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 000.296.00-7

CNPJ /CPF: 36.087.609/0001-97

RAMO DE ATIVIDADE : 47.12-1-00 –
Comércio.

RELATO

Pela presente, fica V.Sa. **INTIMADO** a apresentar, no prazo de 7(sete) dias as cópias dos seguinte(s) documento (s) :

(x) Fazer Declaração Fiscal Eletrônica de Serviços Tomados – Período: janeiro à dezembro/2010.

O não cumprimento da presente intimação importará na aplicação das penalidades presentes na legislação em vigor, em conformidade com o que estabelece o art. 170 e seus incisos, da Lei Complementar Municipal 039/2001.

Declaro estar ciente dos termos da presente Intimação, da qual recebi uma via.

Data ____/____/____

Hora: _____

Assinatura

Valença, ____/____/20____.

Germana Costa Ferreira

Mat.123.021

Fiscal de Tributos

Matrícula

Decreto n.º 19, de 17/03/98

1.ª Via: Fiscalização/Encad.

2.ª Via: Contribuinte

3.ª Via: Arquivo/Processo



INTIMAÇÃO FISCAL

INTIMAÇÃO FISCAL nº 153/2013

DE: 06/06/2013

IDENTIFICAÇÃO DO INTIMADO

NOME E RAZÃO SOCIAL: B.F. do Nascimento – ME.

ENDEREÇO: Est.ValençaXJuparanã – nº 15 – Juparanã – Valença – RJ.

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 000.296.00-7

CNPJ /CPF: 36.087.609/0001-97

RAMO DE ATIVIDADE : 47.12-1-00 –
Comércio.

RELATO

Pela presente, fica V.Sa. **INTIMADO** a apresentar, no prazo de **7(sete) dias** as cópias dos seguinte(s) documento (s) :

(x) Fazer Declaração Fiscal Eletrônica de Serviços Tomados – Período: janeiro à dezembro/2011.

O não cumprimento da presente intimação importará **na aplicação das penalidades presentes na legislação em vigor, em conformidade com o que estabelece o art. 170 e seus incisos, da Lei Complementar Municipal 039/2001.**

Declaro estar ciente dos termos da presente Intimação, da qual recebi uma via.

Data ____ / ____ / ____

Hora: _____

Assinatura

Valença, ____ / ____ /20 ____.

Germana Costa Ferreira

Mat.123.021

Fiscal de Tributos

Matrícula

Decreto n.º 19, de 17/03/98

1.ª Via: Fiscalização/Encad.

2.ª Via: Contribuinte

3.ª Via: Arquivo/Processo



INTIMAÇÃO FISCAL

INTIMAÇÃO FISCAL nº 154/2013

DE: 06/06/2013

IDENTIFICAÇÃO DO INTIMADO

NOME E RAZÃO SOCIAL: B.F. do Nascimento – ME.

ENDEREÇO: Est.ValençaXJuparanã – nº 15 – Juparanã – Valença – RJ.

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 000.296.00-7

CNPJ /CPF: 36.087.609/0001-97

RAMO DE ATIVIDADE : 47.12-1-00 –
Comércio.

RELATO

Pela presente, fica V.Sa. **INTIMADO** a apresentar, no prazo de **7(sete) dias** as cópias dos seguinte(s) documento (s) :

(x) Fazer Declaração Fiscal Eletrônica de Serviços Tomados – Período: janeiro à dezembro/2012.

O não cumprimento da presente intimação importará **na aplicação das penalidades presentes na legislação em vigor, em conformidade com o que estabelece o art. 170 e seus incisos, da Lei Complementar Municipal 039/2001.**

Declaro estar ciente dos termos da presente Intimação, da qual recebi uma via.

Data ____/____/____

Hora:

Assinatura

Valença, ____/____/20____.


Germana Costa Ferreira

Mat.123.021

Fiscal de Tributos

Matrícula

Decreto n.º 19, de 17/03/98

1.ª Via: Fiscalização/Encad.

2.ª Via: Contribuinte

3.ª Via: Arquivo/Processo



Comunicado ao Contribuinte

Valença, 09 de junho de 2013.

Processo nº: 6.543 de 18.04.2013.

Assunto: Inscrição em Dívida Ativa.

Prezado Contribuinte: Aldeia Park Premoldados Ltda.

Atendendo assunto de seu interesse, constante no processo acima identificado, estamos informando a V. S^a. que:

Com relação ao Auto de Infração nº870 de 09.05.2013, após ter esgotado o prazo de 20 dias para interpor defesa a 1^a Instância Administrativa, e 30 dias para pagamento do valor cobrado, o mesmo foi inscrito em Dívida Ativa do Município, conforme art. 284 da LC 39/01, sendo passível de cobrança judicial, conforme legislação municipal vigente.

Atenciosamente,

André Hentzy Cordeiro
Auditor Fiscal
Mat.: 140.619

Comunicado ao Contribuinte

Valença, 04 de julho de 2013.

Contribuinte: Balcan Engenharia e Construções Ltda.

Assunto: Regularização cadastral.

Prezado Contribuinte,

Vimos através deste, solicitar o comparecimento do responsável para regularização cadastral da firma acima citada, pois o acordo com análise de no Sistema consta débito da mesma.

Atenciosamente,

Germana Costa Ferreira
Fiscal de Tributos
Mat.: 123.021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2013

Processo Administrativo nº 9624/2013
Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM TRANSPORTE ESCOLAR COM MONITOR NAS ROTAS**
Tipo de licitação: Menor preço por item
Local para retirada do Edital: Secretaria Municipal de Educação – Rua Silvina Borges Graciosa, nº 02 Centro – Valença
Informações: (24) 24537402
Horário: 09:30 às 16:00 horas
Data e hora da abertura da licitação: Dia 19 de agosto de 2013, às 10:00 horas.
Condições de retirada do Edital: O Edital poderá ser retirado mediante a entrega de 01 (um) CD.

Aline C. L. Magalhães
Pregoeira

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº: 11.223/2013
Objeto: Aquisição de recarga de vales transporte eletrônicos (SINDCARD) para atender os funcionários da Prefeitura Municipal de Valença.
Favorecido: Sindicato das Empresas de Transporte de Passageiros de Barra Mansa.
Valor: R\$ 57.105,90 (cinquenta e sete mil, cento e cinco reais e noventa centavos).
Fundamentação Legal: “Caput” do artigo 25 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Marco Valério Cardoso Nackly
Comissão Permanente de Licitação

PUBLICAÇÃO/ERRATA

A Portaria nº. 510, de 24 de junho de 2013, publicada no Boletim Oficial nº. 546, de 18 de julho de 2013, foi publicada com erro material. Desta forma, a Secretaria Municipal de Governo solicita sua republicação, com as devidas correções, onde se lê Art. 250, I, leia-se “Art. 249, I”.

É nossa solicitação

Ronaldo Carlos dos Santos
Secretaria de Governo



PORTARIA PMV, Nº. 510, DE 24 DE JUNHO DE 2013.

ÁLVARO CABRAL DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município,

Considerando os termos do Processo Administrativo nº. 15514/2012;

RESOLVE:

Art. 1º-DETERMINAR, a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor da servidora pública municipal F.A.S.M., matrícula nº. 103.233, pelo possível descumprimento da obrigação estatutária elencada no Art. 236, I, da Lei Complementar nº. 28/1999, sendo, caso comprovadas as acusações, cabível a punição de demissão, nos termos do Art. 249, I, do mesmo ordenamento jurídico.

Art. 2º - Caberá a Comissão Processante Permanente, designada pela Portaria nº. 352/2013 a condução dos trabalhos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 24 de junho de 2013.

Álvaro Cabral da Silva
Prefeito

PORTARIA PMV, Nº. 581, DE 25 DE JULHO DE 2013.

ÁLVARO CABRAL DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando os termos do processo administrativo nº. 242/2013;

Considerando os termos do art. 198 da Lei Complementar nº. 28/99 – Estatuto dos Servidores Públicos de Valença, que trata da Licença à servidora casada com Militar;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a partir do dia 29 de junho de 2013, Licença sem Vencimento, a Srª. **DANIELA APARECIDA LAUREANO RODRIGUES**, matrícula nº. 130133, servidora efetiva desta Municipalidade no cargo de Professor II, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 29 de junho de 2013, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 25 de julho de 2013.

Álvaro Cabral da Silva
Prefeito

DECISÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. **8548/2013**

Trata-se de processo administrativo, onde servidores ocupantes dos cargos de Instrutor de Libras e Tradutor Intérprete de Libras, questionam acerca da alteração de sua carga horária, observados as Leis Municipais nº. 149/2011 e Lei nº. 151/2011, bem como a previsão estabelecida no Edital do concurso público nº. 001/2011/PMV/RJ realizado no Município de Valença.

Inicialmente cabe salientar, o parecer jurídico exarado pela Procuradoria Jurídica do Município, com relação a matéria em questão, que trouxe a orientação de prevalecer a carga horária de 40 h semanais aos profissionais ocupantes dos cargos de Instrutor de Libras e Tradutor Intérprete de Libras, de acordo com a Lei Municipal nº. 151, de 23 de novembro de 2011.

Logo, de acordo com os fundamentos apresentados pela Procuradoria do Município, em parecer constante de fls. 55 à 62 do processo administrativo supra, no qual estabelece:

Considerando que, à época da nomeação dos classificados para os cargos de Instrutor de Libras e Tradutor Intérprete de Libras já estava em vigor a Lei Complementar nº. 151/2011;

Considerando que o aumento da carga horária também ocasionou no aumento da remuneração dos referidos servidores;

Considerando que é dever da Administração Pública Municipal seguir o princípio da legalidade, obedecendo assim, o disposto na legislação municipal em vigor, em consonância aos superiores princípios sediados na Constituição da República Federativa do Brasil;



Considerando que a Lei Complementar nº. 151/2011 revogou as disposições contrárias, passando com isso, a revogar todos os dispositivos contrários dispostos na Lei nº. 149/2011;

Considerando o poder discricionário da Administração Pública de rever o regime de trabalho de seus servidores, mesmo porque tal ato constitui regular exercício do poder administrativo e tem a finalidade de propiciar uma mais adequada prestação dos serviços públicos;

Considerando que normas previstas no edital podem sofrer alterações *posteriori* por força de lei municipal.

Acolho as razões da Procuradoria Jurídica do Município, e ratifico o parecer, devendo ser seguido à carga horária de 40 h semanais para os cargos de Instrutor de Libras e Tradutor Intérprete de Libras.

Valença, 12 de julho de 2013.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ÁLVARO CABRAL DA SILVA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA-RJ

DECRETO Nº. 46, DE 09 DE MAIO DE 2013.

Ementa: “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar dando providências correlatas”.

O Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, eleito e empossado, usando de suas atribuições legais e considerando o que dispõe a Lei nº. 2.706, de 12 de dezembro de 2012.

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar até o valor de R\$ 888.000,00 (oitocentos e oitenta e oito mil reais), para atender as despesas assim codificado:

U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
02.02	Despesa do Interesse Público no Processo Judicial	04.122.2013.2009	31.90.91.00	000	150.000,00
02.04	Manutenção e Operacionalização da Secretaria	04.122.2005.2001	33.90.39.00	000	200.000,00
02.04	Contrapartida de Convênios	04.122.2005.2010	44.90.51.00	000	180.000,00
02.09	Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública	15.452.2011.2041	33.90.36.00	000	16.000,00
02.09	Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública	15.452.2011.2041	33.90.39.00	000	360.000,00
	TOTAL				888.000,00

Artigo 2º - A fonte de recurso para abertura do presente crédito adicional suplementar é proveniente de anulação da seguinte dotação do orçamento em vigor:

U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
02.02	Despesa do Interesse Público no Processo Judicial	04.122.2013.2009	33.90.91.00	000	150.000,00
02.04	Manutenção e Operacionalização da Secretaria	04.122.2005.2001	33.90.92.00	000	200.000,00
02.05	Bolsa de Estudante para Professor	12.364.2012.2026	33.90.16.00	000	60.000,00
02.05	Bolsas de Estudo para Ensino Superior	12.364.2012.2027	33.90.16.00	000	60.000,00
02.06	Elaboração de Programas e Projetos Estruturantes	04.121.2009.2102	33.90.36.00	000	20.000,00
02.09	Manutenção e Operacionalização da Secretaria	04.122.2011.2001	33.90.36.00	000	16.000,00
02.09	Manutenção e Ampliação dos Serviços de Iluminação Pública	15.452.2011.2040	33.90.39.00	000	360.000,00
	TOTAL				888.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua edição, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 09 de maio de 2013.

Álvaro Cabral da Silva
Prefeito

DECRETO Nº. 62, DE 08 DE JULHO DE 2013.

Ementa: “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar dando providências correlatas”.

O Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, eleito e empossado, usando de suas atribuições legais e considerando o que dispõe a Lei nº. 2.706, de 12 de dezembro de 2012.

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar até o valor de R\$ 685.907,27 (seiscentos e oitenta e cinco mil, novecentos e sete reais e vinte e sete centavos), para atender as despesas assim codificado:



U.O.	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
01.01	Subsídio e Representação dos Vereadores	01.031.0001.1001	3.1.90.11.01	000	1.000,00
01.09	Previdência dos Servidores Estatutários	09.272.0001.2005	3.1.90.03.02	000	16.000,00
01.09	Encargos Sociais	09.271.0001.2006	3.1.90.13.03	000	5.000,00
03.01	Atenção Básica	10.301.2006.2.056	3.3.90.39.00	000	663.907,27
	TOTAL				685.907,27

Artigo 2º - A fonte de recurso para abertura do presente crédito adicional suplementar é proveniente de anulação da seguinte dotação do orçamento em vigor:

U.O.	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
01.04	Manutenção e Operacionalização da Câmara Municipal	04.122.0001.2002	3.1.90.09.00	000	4.500,00
			3.1.90.11.01	000	34.000,00
			3.1.90.16.00	000	1.150,00
			3.3.90.14.00	000	99.900,00
			3.3.90.06.00	000	457,27
			3.3.90.30.00	000	65.000,00
			3.3.90.33.00	000	14.000,00
			3.3.90.34.00	000	28.000,00
			3.3.90.36.00	000	12.000,00
			3.3.90.39.00	000	267.000,00
01.04	Reaparelhamento da Câmara Municipal	04.122.0001.2003	4.4.90.52.00	000	66.000,00
01.04	Despesas de Exercícios Anteriores	04.122.0001.2004	3.3.90.92.00	000	2.500,00
01.09	Previdência dos Servidores Estatutários	09.272.0001.2005	3.1.90.01.02	000	6.000,00
			3.1.91.13.02		13.000,00
01.04	Construção do Próprio Municipal	04.122.0001.2006	4.4.90.51.00	000	49.900,00
01.04	Difusão Conhecimento Científico e Tecnológico	04.573.0001.2007	3.3.50.41.00	000	500,00
	TOTAL				685.907,27

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua edição, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 08 de julho de 2013.

Álvaro Cabral da Silva
Prefeito

DECRETO Nº. 70, DE 30 DE JULHO DE 2013.

“Declara como Hóspede Oficial do Município de Valença, o Governador do Distrito 4600 do Rotary Internacional e sua esposa, e dá outras providências correlatas.”

ÁLVARO CABRAL DA SILVA, Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA

Art. 1º – Como Hóspede Oficial do Município de Valença, o Governador do Distrito 4600 – Rotary Internacional, o Sr. Janilson Dias Teixeira e sua esposa Therezinha Campos Teixeira, Coordenadora Distrital das Casas da Amizade, em visita ao Município no próximo dia 01 de agosto de 2013.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua edição, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 30 de julho de 2013.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Álvaro Cabral da Silva
Prefeito

**RESULTADO DOS EXAMES MÉDICOS
ADMISSIONAIS DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL
Nº 001/2011/PMV/RJ, REFERENTE AOS CANDIDATOS
CONVOCADOS EM 04 DE JULHO DE 2013.**

A Prefeitura Municipal de Valença, no uso de suas atribuições legais, para provimento de vagas para cargos do quadro permanente de servidores da Prefeitura Municipal de Valença/RJ, torna pública, na forma do item 15.5 e 15.5.1 do Edital do Concurso Público Municipal o Resultado dos Exames Médico Admissíveis dos candidatos convocados em 04 de julho de 2013, em razão de desistências no Concurso Público Municipal de 2011 e exonerações dos servidores convocados no referido concurso.



CARGO: F06 - BOMBEIRO HIDRÁULICO

Colocação	Inscrição	Candidato	Resultado
4º	910.696-0	MARCOS FELIPE GONÇALVES DO NASCIMENTO	APTO

CARGO: F08 – MERENDEIRO

Colocação	Inscrição	Candidato	Resultado
16º	903.614-0	JOSE DENILSON PEREIRA BRAGA	APTO

CARGO: N13 - AGENTE EDUCACIONAL I

Colocação	Inscrição	Candidato	Resultado
33º	900.559-2	MARGARETH DA GRAÇA OLIVEIRA SANTOS	APTO
34º	900.421-1	LOURENÇO MARIA DOS SANTOS	APTO
35º	901.149-6	ANA ROSA GANTARINO TRINDADE DA SILVA	APTO
36º	905.226-3	BRENO NASCIMENTO FARIA	APTO
37º	907.196-9	ANA PAULA MOURA SILVA BASTOS	APTO

CARGO: N13 - AGENTE EDUCACIONAL I - Vaga Reservada a candidatos com deficiência

Colocação	Inscrição	Candidato	Resultado
4º	906.655-5	BIANCA MYRRHA DE SOUZA	ELIMINADA (NÃO CONSIDERADA DEFICIENTE PERMANENTE)

CARGO: N21 – MONITOR

Colocação	Inscrição	Candidato	Resultado
102º	906.630-6	PATRICIA DA SILVA RAMOS	APTO
103º	901.206-7	ANA CARLA DO NASCIMENTO COSTA	APTO
104º	905.415-4	CAMILA APARECIDA OLIVEIRA PARREIRA	APTO

CARGO: N22 - PROFESSOR II

Colocação	Inscrição	Candidato	Resultado
21º	912.159-5	MICHELLE DE VASCONCELLOS ALMADA	APTO
22º	906.411-6	BIANCA LASNEAUX LEAL	APTO
23º	910.719-3	ELIZABETH NEVES DA SILVA	ELIMINADA (NÃO COMPARECEU)

CARGO: S37 - CONSULTOR JURÍDICO

Colocação	Inscrição	Candidato	Resultado
4º	911.530-7	CAIO MAGALHÃES BALDINI FIGUEIRA	ELIMINADO (NÃO COMPARECEU)

CARGO: S38 – ARQUIVOLOGISTA

Colocação	Inscrição	Candidato	Resultado
2º	910.367-6	BARBARA MOREIRA SILVA	APTO



CARGO: S39 - ASSISTENTE SOCIAL

Colocação	Inscrição	Candidato	Resultado
10º	900.328-2	MARCELY SILVA GATSCHER	APTO
11º	906.203-4	PATRICIA VIANA CAMPOS	APTO

CARGO: S54 - PROFESSOR I - CIÊNCIAS

Colocação	Inscrição	Candidato	Resultado
7º	901.551-2	JULIANA DE LIMA COSTA	APTO

CARGO: S55 - PROFESSOR I DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Colocação	Inscrição	Candidato	Resultado
6º	902.315-1	MARTHA BEZERRA VIEIRA	APTO

CARGO: S56 - PROFESSOR I - GEOGRAFIA

Colocação	Inscrição	Candidato	Resultado
6º	900.626-5	FLAVIA DIMA BEZERRA	APTO
7º	904.703-4	JOSE CARLOS MOTTA SOARES	APTO
8º	906.192-4	FRANCINE NEIVA DOMINGOS	APTO

CARGO: S58 - PROFESSOR I - INGLÊS

Colocação	Inscrição	Candidato	Resultado
2º	911.354-1	JACQUELINE GONÇALVES	APTO

CARGO: S59 - PROFESSOR I - LÍNGUA PORTUGUESA

Colocação	Inscrição	Candidato	Resultado
4º	911.760-6	SANDRA ARLINDA DE OLIVEIRA	ELIMINADA (NÃO COMPRECEU)

CARGO: S60 - PROFESSOR I - MATEMÁTICA

Colocação	Inscrição	Candidato	Resultado
5º	909.616-7	NEUCIANE DAMASCENO GONÇALVES DE MELO	APTO

CONSIDERANDO O PROCESSO JUDICIAL Nº 0003757-48.2013.8.19.0064

CARGO: N21 - MONITOR

Colocação	Inscrição	Candidato	Resultado
105º	900.854-3	LAISA DE PAULA CAMPORA	APTO

Valença, 31 de julho de 2013

CARLOS ALBERTO ALMEIDA DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO TERMO DE POSSE DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2011/ PMVRJ, DE 19 DE OUTUBRO DE 2011.

O Prefeito Municipal de Valença no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as Leis Municipais: Lei Complementar n.º: 26 de 26 de setembro 1999, Lei 2.549 de 10 de novembro de 2010, Lei Complementar n.º: 151 de 23 de novembro de 2011, Lei Complementar n.º: 153 de 21 de dezembro de 2011 e Lei Complementar n.º 149 de 05 de outubro de 2011, torna pública a convocação dos candidatos abaixo relacionados, convocados em razão de desistências no Concurso Público Municipal de 2011 e exonerações dos servidores convocados no referido concurso, para a assinatura do termo de posse na vaga do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Valença após concluídas as etapas das provas objetiva, provas de título, conferência de documentos e exames médico admissional.

Os candidatos possuindo cargos públicos não acumuláveis, na forma do artigo 37 inciso XVI da Constituição Federal em outro ente público, deverão apresentar documentação comprobatória do afastamento do seu antigo cargo para que possa assinar o termo de posse.

A assinatura do Termo de Posse ocorrerá na Prefeitura Municipal de Valença, Secretaria Municipal de Administração, localizado na Rua Dr. Figueiredo nº 320, 2º andar. Bairro: Centro – Valença/RJ no dia 02/08/2013 (sexta-feira), às 13h.

CARGO: F06 - BOMBEIRO HIDRÁULICO

Colocação	Inscrição	Candidato
4º	910.696-0	MARGOS FELIPE GONÇALVES DO NASCIMENTO

CARGO: F08 – MERENDEIRO

Colocação	Inscrição	Candidato
16º	903.614-0	JOSE DENILSON PEREIRA BRAGA

CARGO: N13 - AGENTE EDUCACIONAL I

Colocação	Inscrição	Candidato
33º	900.559-2	MARGARETH DA GRAÇA OLIVEIRA SANTOS
34º	900.421-1	LOURENÇO MARIA DOS SANTOS
35º	901.149-6	ANA ROSA CANTARINO TRINDADE DA SILVA
36º	905.226-3	BRENO NASCIMENTO FARIA
37º	907.196-9	ANA PAULA MOURA SILVA BASTOS

CARGO: N21 – MONITOR

Colocação	Inscrição	Candidato
102º	906.630-6	PATRICIA DA SILVA RAMOS
103º	901.206-7	ANA CARLA DO NASCIMENTO COSTA
104º	905.415-4	CAMILA APARECIDA OLIVEIRA PARREIRA

CARGO: N22 - PROFESSOR II

Colocação	Inscrição	Candidato
21º	912.159-5	MICHELLE DE VASCONCELLOS ALMADA
22º	906.411-6	BIANCA LASNEAUX LEAL



CARGO: S38 – ARQUIVOLOGISTA

Colocação	Inscrição	Candidato
2º	910.367-8	BARBARA MOREIRA SILVA

CARGO: S39 - ASSISTENTE SOCIAL

Colocação	Inscrição	Candidato
10º	900.326-2	MARCELY SILVA GATSCHER
11º	906.203-4	PATRICIA VIANA CAMPOS

CARGO: S54 - PROFESSOR I – CIÊNCIAS

Colocação	Inscrição	Candidato
7º	901.661-2	JULIANA DE LIMA COSTA

CARGO: S55 - PROFESSOR I DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Colocação	Inscrição	Candidato
8º	902.315-1	MARTHA BEZERRA VIEIRA

CARGO: S56 - PROFESSOR I – GEOGRAFIA

Colocação	Inscrição	Candidato
6º	900.626-5	FLÁVIA DIMA BEZERRA
7º	904.703-4	JOSE CARLOS MOTTA SOARES
8º	906.192-4	FRANCINE NEIVA DOMINGOS

CARGO: S58 - PROFESSOR I – INGLÊS

Colocação	Inscrição	Candidato
2º	911.354-1	JACQUELINE GONÇALVES

CARGO: S60 - PROFESSOR I – MATEMÁTICA

Colocação	Inscrição	Candidato
5º	909.616-7	NEUCIANE DAMASCENO GONÇALVES DE MELO

CONSIDERANDO O PROCESSO JUDICIAL Nº 0003757-48.2013.8.19.0064

CARGO: N21 - MONITOR

Colocação	Inscrição	Candidato
105º	900.654-3	LAISA DE PAULA CÂMPORA

Valença, 31 de julho de 2013

CARLOS ALBERTO ALMEIDA DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

